



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO N.º 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO E
OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
PARANÁ, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

A RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, com sede à Rua Júlio Perneta, n.º 695 – Mercês – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.234.537/0001-55, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Ruy Façanario, inscrito no CPF sob o n.º 017.029.129-49, doravante denominada RTVE, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora de Sallette, s/nº – Centro Cívico – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o n.º 198.702.879-87, por seu Primeiro Secretário, o Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob n.º 277.925.289-87, por seu Segundo Secretário, o Sr. Deputado Gilson de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 394.724.269-72, e por seu Diretor Geral, Sr. Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o n.º 654.511.719-04, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 05012-46.2019 SEI-ALEP.

CONSIDERANDO:

- (i) os avanços alavancados pela Comissão Executiva na atual Gestão desta Casa de Leis, bem como a necessidade constante de atualizações tecnológicas que visem garantir estrutura adequada e eficiente para o melhor funcionamento e desempenho da Administração e da Atividade Parlamentar, bem como a facilitação de interação e comunicação com a sociedade paranaense;
- (ii) as tratativas com o Senado Federal, cujo objetivo é a disponibilização de um canal exclusivo para a Assembleia do Paraná;
- (iii) as necessidades de planejamento, implementação, gerenciamento e acompanhamento da produção, edição, divulgação e disponibilização de todo conteúdo produzido pela atividade fim desta Casa;



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO Nº 05012-46.2019 S/ EI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

(iv) as especificidades técnicas das diversas áreas afetas envolvendo a propagação de áudio e vídeo;

(v) a expertise da RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ no que tange ao desenvolvimento e apresentação de soluções envolvendo acompanhamento da produção, edição, divulgação e disponibilização de conteúdo envolvendo a propagação de áudio e vídeo.

(vi) que os convenientes pretendem convergir esforços a fim de que o interesse público seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva, respeitando-se os princípios constitucionais da Administração Pública.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para instalação de antena da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de assessoramento técnico, visando a transferência de conhecimento, discussão e definição de soluções e tecnologias, elaboração de Termos de Referência, acompanhamento na execução e fiscalização e compartilhamento de estrutura física.

1.2 As partes poderão designar servidores para operacionalização do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DO IMÓVEL

2.1 A RTVE, cede de forma gratuita 12m², do imóvel localizado à Rua Amauri Lange Silvério, 623, Bairro Pilarzinho, Curitiba, Paraná, onde encontram-se instalados os transmissores de rádio e televisão da RTVE, para implantação do canal da ALEP.

2.2 A cessão do imóvel será de forma gratuita e temporária, enquanto vigor o presente Termo.

2.3 A ALEP providenciará a adequação necessária da infraestrutura técnica do imóvel para instalação dos equipamentos, visando a operacionalização do seu canal de televisão.

2.4 As atividades a serem desenvolvidas pela ALEP no imóvel serão independentes das atividades exercidas pela RTVE, razão pela qual o vínculo estabelecido entre as partes será restrito ao previsto neste Termo.

2.5 Os equipamentos a serem instalados no imóvel ora cedido, não poderão interferir nos sistemas já em operação. Da mesma forma, os equipamentos ou sistemas da RTVE já em operação, ou que venham a ser instalados, não poderão interferir na operação dos equipamentos a serem instalados, durante a vigência deste Termo.



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO N.º 05012-46.2019 S.EI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

2.6 A ALEP terá acesso ao imóvel durante toda vigência do período de cessão, mediante credenciamento de seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

3.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste convênio.

3.2 As partes adotarão todas as medidas para implementação do canal exclusivo da ALEP, mediante ao assessoramento técnico e compartilhamento de estrutura física;

3.3 A RTVE obriga-se:

3.3.1 Ceder o uso temporário do imóvel, de sua propriedade relacionado na Cláusula Segunda.

3.3.2 Prestar assessoramento e suporte técnico a ALEP, nas áreas afetas envolvendo a propagação de áudio e vídeo desta, mediante disponibilidade.

3.3.3 Comunicar de imediato a ALEP, qualquer irregularidade técnica ou operacional, interrupção ou outras anormalidades ocorridas no sinal.

3.4 A ALEP obriga-se:

3.4.1 Fornecer para fins de efetividade do presente Termo, toda a estrutura e material necessários aos profissionais da área técnica da RTVE desenvolverem seus trabalhos junto às Diretorias de Comunicação e de Tecnologia da Informação da ALEP, ou áreas afetas envolvendo a propagação de áudio e vídeo desta.

3.4.2 Realizar as solicitações dos profissionais e do suporte da RTVE por meio de canal definido por esta, com prazo sempre compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

3.4.3 Providenciar as adequações técnicas necessárias, para que haja condições de instalação dos equipamentos.

3.4.4 Manter em perfeitas condições, a infraestrutura, no local em que serão instalados os equipamentos, assumindo despesas com energia elétrica e dos equipamentos que compõe a estação retransmissora e outras decorrentes do presente Convênio.

3.4.5 Responsabilizar-se junto a ANTAL pelo projeto de instalação dos equipamentos de televisão.

3.5 Dentro do propósito do presente Convênio, os partícipes se obrigam a observar e respeitar, na íntegra, as determinações legais oriundas do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como a Legislação pertinente vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a parte interessada comunique à outro seu interesse na prorrogação, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO Nº 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Este Convênio poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

5.2 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas ora avençadas, facultará à parte prejudicada a rescisão do presente Termo, mediante aviso por escrito, e a responsabilização pelos danos eventualmente causados, na forma da legislação referida na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Fica estabelecido que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Pela ALEP, restam como responsáveis pela implementação de presente Termo os Servidores: KATIA FERREIRA CHAGAS, portadora do RG nº 4.036.356-4, e GUSTAVO HENRIQUE CHIAPETTI CASAGRANDE, portador do RG nº 9.038.592-5.

8.2 Pela RTVE, resta como responsável pela implementação do presente Termo o Servidor DANIEL MASCARIN PIRES KUMASACA, portador do RG nº 36.966.423-1.

8.3 Os servidores indicados na Cláusula Oitava apresentarão relatórios, a cada período de 12 (doze) meses, acerca das atividades desenvolvidas com base no presente Termo, a fim de comprovar a execução do objeto do mesmo.



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO Nº 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e da Assembleia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo ou associação com personalidade jurídica entre as partes, que continuam mantendo sua independência e autonomia.

11.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente convênio, na hipótese de ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.

11.3 Este Convênio é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.66/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Convênios e instrumentos congêneres, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente convênio.

11.4 As partes empenhar-se-ão para solucionar amigavelmente as divergências sobre a interpretação e a aplicação deste acordo. Não sendo alcançada a composição amigável, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná para dirimir qualquer questão decorrente deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ESTADO DO PARANÁ
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ



CONVÊNIO N.º 001/20.20
PROTOCOLO Nº 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.


RUY FAÇANARIO
Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná


Dep. ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


Dep. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


Dep. GILSON DE SOUZA
Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Testemunhas

1. Renan L. F. Mendes
NOME: RENAN L. F. MENDES
RG: 10.990.156-3
CPF: 078.077.179-63

2. _____
NOME:
RG:
CPF:



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO N.º 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENIENTES

Nome: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE			
Endereço: Rua Júlio Perneta, 695 – Mercês			
Cidade: Curitiba	U.F.: Paraná	CEP: 80810-110	CNPJ: 80.234.537/0001-55
Nome do responsável: RUY FAÇANARIO		RG: 11.058.884-8	CPF: 017.029.129-49
Cargo: Diretor-Presidente			
Nome: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ			
Endereço: Praça Nossa Senhora de Sallette, s/nº - Centro Cívico			
Cidade: Curitiba	U.F.: Paraná	CEP: 80.530-911	CNPJ: 77.799.542/0001-09
Nome do responsável: ADEMAR LUIZ TRAIANO		RG:	CPF:
Cargo: Presidente			



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO Nº 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: Data da assinatura	Término: 24 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura
Identificação do objeto do Convênio: Cooperação e intercâmbio entre os convenientes para instalação de antena da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de assessoramento técnico, visando a transferência de conhecimento, discussão e definição de soluções e tecnologias, elaboração de Termos de Referência, acompanhamento na execução e fiscalização e compartilhamento de estrutura física.	
Justificativa da proposição: <ol style="list-style-type: none">1. Convergir esforços a fim de que o interesse público seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva, respeitando-se os princípios constitucionais da Administração Pública.2. Desenvolvimento de ação executiva coerente e complementar por meio da integração dos Entes Públicos.3. Demanda pelo desenvolvimento de instrumentos de racionalização, padronização, uniformização e otimização dos recursos, que exigem a atuação institucional sinérgica entre os convenientes.4. Disponibilização de um canal exclusivo para a Assembleia do Paraná;5. As necessidades de planejamento, implementação, gerenciamento e acompanhamento da produção, edição, divulgação e disponibilização de todo conteúdo produzido pela atividade fim ALEP;6. Promover a implantação e a melhoria da exploração dos serviços na rede oficial de telecomunicações e radiodifusão do Estado.	



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO N.º 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META / ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	PARTÍCIPE / EXECUTOR	DURAÇÃO
01	Cessão de uso temporário de imóvel	RTVE	Durante toda vigência
02	Assessoramento e suporte técnico	RTVE	Durante toda vigência
03	Acompanhamento técnico	RTVE	Durante toda vigência
04	Fornecimento de estrutura para equipe da RTVE	ALEP	Durante toda vigência
05	Adequações da estrutura física para instalação dos equipamentos	ALEP	Durante os três primeiros meses
06	Realizar a manutenção da estrutura física da estação retransmissora e garantir a segurança de toda estrutura.	RTVE/ALEP	Durante toda vigência



CONVÊNIO N.º 001/2020
PROTOCOLO Nº 05012-46.2019 SEI-ALEP
PROTOCOLO N.º 16.289.152-9 RTVE

4 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	PERÍODO
Código	Especificação		
O presente instrumento não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes.			



RUY FAÇANARIO
Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná



Dep. ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Dep. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Dep. GILSON DE SOUZA
Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020, PROTOCOLO N.º 17.124.203-7, CELEBRADO PELA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ E PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, QUE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO E INTERCÂMBIO ENTRE OS CONVENIENTES PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DA ALEP, POR MEIO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DISCUSSÃO E DEFINIÇÃO DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA.

A RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, com sede à Rua Júlio Perneta, n.º 695 – Mercês – Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 80.234.537/0001-55, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. Ruy Façanario, inscrito no CPF sob o n.º 077.317.588-18, doravante denominada RTVE, e a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, com sede à Praça Nossa Senhora de Sallette, s/nº – Centro Cívico – Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o n.º 198.702.879-87, por seu Primeiro Secretário, o Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob n.º 277.925.289-87, por seu Segundo Secretário, o Sr. Deputado Gilson de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 394.724.269-72, e por seu Diretor Geral, Sr. Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o n.º 654.511.719-04, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, com as disposições contidas nos autos do processos administrativos 17.124.203-7 e 17678-83.2020 SEI-ALEP, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto realizar alterações nas Cláusulas do CONVÊNIO n.º 001/2020, bem como autorizar a alteração do Plano de Trabalho, conforme Anexo deste Aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente.

www.rtve.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1 A CLÁUSULA SEGUNDA do CONVÊNIO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS”

2.1.1 Fica acrescido na CLÁUSULA SEGUNDA, os seguintes itens:

2.7 A RTVE, cede de forma gratuita, a ALEP, os bens móveis de sua propriedade relacionados no Plano de Trabalho deste Convênio.

2.8 A cessão dos bens móveis será de forma gratuita e temporária, enquanto vigor o presente Termo.

2.9 A ALEP é responsável pela guarda, proteção e conservação dos bens cedidos.

2.10 É vedada a transferência da cessão a terceiros, a qualquer título.

2.2 O item 3.3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.3.1 Ceder o uso temporário dos bens móveis e imóveis, de sua propriedade conforme constante na Cláusula Segunda.”

2.3 Fica acrescido na CLÁUSULA TERCEIRA, o seguinte item:

3.6 Responsabilizar-se pela guarda, proteção e conservação dos bens móveis cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho quantas às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 18 de maio de 2021.


RUY FAÇANARIO
Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná



Dep. ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Dep. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


Dep. GILSON DE SOUZA
Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Testemunhas

1. 
NOME: Euzene Bisoden
RG: 6397928-7
CPF: 019.012.019-37

2. 
NOME: Amanda Howe
RG: 96716010
CPF: 104.391.919-80



ANEXO – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DOS CONVENENTES

Nome: RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE			
Endereço: Rua Júlio Pernetá, 695 – Mercês			
Cidade: Curitiba	U.F.: Paraná	CEP: 80810-110	CNPJ: 80.234.537/0001-55
Nome do responsável: RUY FAÇANARIO		RG: 11.058.884-8	CPF: 017.029.129-49
Cargo: Diretor-Presidente			
Nome: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ			
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salleté, s/nº - Centro Cívico			
Cidade: Curitiba	U.F.: Paraná	CEP: 80.530-911	CNPJ: 77.799.542/0001-09
Nome do responsável: ADEMAR LUIZ TRAIANO		RG:	CPF:
Cargo: Presidente			



2 – DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: 07 de fevereiro de 2020.	Término: 07 de fevereiro de 2022.
Identificação do objeto do Convênio: Cooperação e intercâmbio entre os convenentes para instalação de antena da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de assessoramento técnico, visando a transferência de conhecimento, discussão e definição de soluções e tecnologias, elaboração de Termos de Referência, acompanhamento na execução e fiscalização e compartilhamento de estrutura física.	
Justificativa da proposição: 1. Convergir esforços a fim de que o interesse público seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva, respeitando-se os princípios constitucionais da Administração Pública. 2. Desenvolvimento de ação executiva coerente e complementar por meio da integração dos Entes Públicos. 3. Demanda pelo desenvolvimento de instrumentos de racionalização, padronização, uniformização e otimização dos recursos, que exigem a atuação institucional sinérgica entre os convenentes. 4. Disponibilização de um canal exclusivo para a Assembleia do Paraná; 5. As necessidades de planejamento, implementação, gerenciamento e acompanhamento da produção, edição, divulgação e disponibilização de todo conteúdo produzido pela atividade fim ALEP; 6. Promover a implantação e a melhoria da exploração dos serviços na rede oficial de telecomunicações e radiodifusão do Estado.	



ESTADO DO PARANÁ
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3 – BENS MÓVEIS CEDIDOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DE BEM	PATRIMÔNIO
Tektronix SPG 422	10000263667
Monitor Sony 10'	10000126338
Monitor Sony 10'	100001263387
Monitor Sony 10'	1000012633381
Monitor Sony 14'	100001267863
Monitor Sony 14'	100001263395
Sony Router Switcher	100001267863
Main Station	MAT 1708
Sony BKS 3220	100001267848
Sony DME Switcher	100001263411
Mesa Switcher Sony c/Cabo	MAT 1718
RCP Sony	100001263556
RCP Sony	100001263553
RCP Sony	100001263554
RCP Sony	100001263522
View Finder DXF-51	100001263529
View Finder DXF-51	100001263526
View Finder DXF-51	100001263524
CCU Sony TX7	100001263529
CCU Sony TX7	100001263527
CCU Sony TX7	MAT 176
Sony DXF700A	100001263412
Sony DXF700A	10000126341
Tripé	10000263610
Tripé	10000126478
"Estrela" P/Base de Tripé	100001263509
Câmera Sony D50	100001263505
Câmera Sony D50	100001263506
Syn TBS i85	100001263928
Sony PFVL10	100001267848
Cabo Tally 4 Vias	-----
Cabo Comando DXF	-----
Cabo Comando DXF	-----
Régua Energia Padrão Americano	-----
Régua Energia Padrão Americano	-----
Régua Energia Padrão Americano	-----
Rolo Cabo Triax (Bobina)	-----
Rolo Cabo Triax (Bobina)	-----
Rolo Cabo Triax (Bobina)	-----

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)



ESTADO DO PARANÁ
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

META / ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	PARTÍCIPE / EXECUTOR	DURAÇÃO
01	Cessão de uso temporário de imóvel	RTVE	Durante toda vigência
02	Cessão de uso temporário de bens móveis	RTVE	Durante toda vigência
03	Assessoramento e suporte técnico	RTVE	Durante toda vigência
04	Acompanhamento técnico	RTVE	Durante toda vigência
05	Fornecimento de estrutura para equipe da RTVE	ALEP	Durante toda vigência
06	Utilização, guarda, conservação e responsabilização de bens móveis cedidos	ALEP	Durante toda vigência
07	Adequações da estrutura física para instalação dos equipamentos	ALEP	Durante os três primeiros meses
08	Realizar a manutenção da estrutura física da estação retransmissora e garantir a segurança de toda estrutura.	RTVE/ALEP	Durante toda vigência




ESTADO DO PARANÁ
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO


NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	PERÍODO
Código	Especificação		
O presente instrumento não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes.			

Curitiba, 18 de maio de 2021.


RUY FAÇANARIO
Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná


Dep. ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


Dep. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


Dep. GILSON DE SOUZA
Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná


ROBERTO COSTA CURTA
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o nº 198.702.879-87, por seu Primeiro Secretário, o Sr. Deputado Luiz Claudio Romanelli, inscrito no CPF sob nº. 277.925.289-87, por seu Segundo Secretário, o Sr. Deputado Gilson de Souza, inscrito no CPF sob o nº 394.724.269-72, e por seu Diretor Geral, Sr. Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº 654.511.719-04, e a **RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 80.234.537/0001-55, com sede à Rua Júlio Perneta, 695, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80810-110, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, em exercício o Sr. **JOÃO EVARISTO DEBIASI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8.152/2021, inscrito no CPF sob o nº 888.669.129-72 e portador do RG nº 15.886.732-1 – PR, doravante denominada RTVE, em face do contido no Convênio nº 001/2020, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente convênio, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio, conforme disposto no artigo 142, da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como a alteração do gestor, referido na cláusula oitava do Convênio originário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRORROGAÇÃO

Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do convênio em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2022, à luz da cláusula quarta do instrumento originário.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO DO GESTOR

Altera-se o gestor que se refere na cláusula oitava, devendo constar o **Sr. Rudson Weber de Souza, RG. 3225422 – SESP/SC – CPF/MF: 942.032.534-20**, em substituição do Sr. Daniel Mascarin Pires Kumassaca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

O Convênio originário (Convênio nº 001/2020 – Processo SEI nº 05012-46.2019) foi assinado em 07 de fevereiro de 2020, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, objetivando a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para instalação de antena da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de assessoramento técnico, visando a transferência de conhecimento, discussão e definição de soluções e tecnologias, elaboração de Termos de Referência, acompanhamento na execução e fiscalização e compartilhamento de estrutura física.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury

Em 18 de maio de 2021 foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo, o qual teve por objeto realizar alterações nas Cláusulas do Convênio nº 001/2020, bem como autorizar a alteração do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece fixado que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Convênio original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, ___ de _____ de 2021.

Dep. ADEMAR LUIZ TRAIANO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Dep. LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Dep. GILSON DE SOUZA

Segundo Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

ROBERTO COSTA CURTA

Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

JOÃO EVARISTO DEBIASI

Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná

Testemunhas:

1ª _____

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª _____

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Documento: **SegundoTermoAditivoaoConvenio0012020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **João Evaristo Debiasi** em 26/11/2021 15:38, **Luiz Claudio Romanelli** em 30/11/2021 12:01, **Ademar Traiano** em 30/11/2021 12:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Costa Curta** em 30/11/2021 11:57, **Gilson de Souza** em 30/11/2021 14:35.

Inserido ao protocolo **18.244.083-3** por: **Ivilim Koelbl** em: 23/11/2021 16:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7423a02d2f6cb92049e51d6268ce458f.

PROTOCOLO N.º
20.773.675-9
Convênio n.º: 001/2020

03º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2020, CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E A EXTINTA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – AGORA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO E O INTERCÂMBIO ENTRE OS CONVENTES PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DA ALEP, POR MEIO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DISCUSSÃO E DEFINIÇÃO DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS, ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. Eduardo Pugnali Marcos, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 239/2023 e designado como agente competente pela Resolução n.º 002/2023-SECOM, inscrito no CPF sob o n.º 175.120.018-35, portador da carteira de identidade n.º 2.510.130-6/SP.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salette, S/N, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Deputado Ademar Luiz Traiano, inscrito no CPF sob o n.º 198.702.879-87, por seu Primeiro Secretário Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob o n.º 027.443.839-96, por sua Segunda Secretária, a Sra. Deputada Maria Victoria Borghetti Barros, inscrita no CPF sob o n.º 082.167.589-36, e por seu Diretor-Geral, Sr. Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o n.º 654.511.719-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação do órgão e seu CNPJ do Convênio n.º 001/2020, nos termos do Art. 68 da Lei Estadual 21.352/23.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

Em virtude da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que realizou a reforma administrativa do Poder Executivo do Estado do Paraná, em especial, seu artigo 68 e seguintes, que determina a sucessão contratual; fica alterado o polo ativo do presente Convênio, substituindo a Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, pelo Estado do Paraná, que, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM – CNPJ/MF n.º 49.179.188/0001-76, sucederá em sua integralidade as obrigações, deveres e direitos inerentes ao Convênio n.º 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento os artigos 68 e seguintes da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

Eduardo Pugnali Marcos
ADEMAR LUIZ
TRAIANO:19807287987

Assinado de forma digital por ADEMAR LUIZ TRAIANO:19807287987
Dados: 2023.09.28 12:20:12 -03'00'

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Dep. Ademar Luiz Traiano

ALEXANDRE MARANHÃO
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARANHÃO KHURY:02744383996
Dados: 2023.09.28 12:22:13 -03'00'

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Dep. Alexandre Maranhão Khury

MARIA VICTORIA BORGHETTI
BARROS:08216758936

Assinado de forma digital por MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS:08216758936
Dados: 2023.09.28 12:24:46 -03'00'

SEGUNDO(A) SECRETÁRIO(A) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Dep. Maria Victoria Borghetti Barros

ROBERTO COSTA CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por ROBERTO COSTA CURTA:65451171904
Dados: 2023.09.28 12:24:46 -03'00'

DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Roberto Costa Curta

TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda M. Hataqueiama
RG.: 9.091.247-0
CPF/MF: 062.711.369-90

NOME: Gabriela Lazier Gabardo
RG.: 6.364.061-7
CPF/MF: 009.080.099-09

Documento: **termoaditivosecom1.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Victoria Borghetti Barros** em 28/09/2023 11:50, **Ademar Luiz Traiano** em 28/09/2023 12:20, **Alexandre Maranhao Khury** em 28/09/2023 12:22, **Roberto Costa Curta** em 28/09/2023 12:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lazeir Gabardo (XXX.080.099-XX)** em 28/09/2023 12:44 Local: ALEP10080740, **Amanda Mayumi Hataqueiama (XXX.711.369-XX)** em 03/10/2023 15:53 Local: SECOM/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos (XXX.120.018-XX)** em 03/10/2023 15:58 Local: SECOM/DG.

Inserido ao protocolo **20.773.675-9** por: **Ivilim Koelbl** em: 28/09/2023 12:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d25729ad9c721f25feb0a7f601bd1f38.

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivilim Koelbl (XXX.552.089-XX)** em 28/09/2023 12:54 Local: ALEP10140741.

Inserido ao protocolo **20.773.675-9** por: **Ivilim Koelbl** em: 28/09/2023 12:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c46470e6671b161bc491fddff1113460.

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
DIRETORIA GERAL**

Protocolo: 20.773.675-9
Assunto: 03o TERMO ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ.
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
Data: 03/10/2023 16:04

DESPACHO

Encaminha-se para publicação.

Amanda M. Hataqueiama
Assessora/SECOM

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Mayumi Hataqueiama (XXX.711.369-XX)** em 03/10/2023 16:04 Local: SECOM/DG.

Inserido ao protocolo **20.773.675-9** por: **Amanda Mayumi Hataqueiama** em: 03/10/2023 16:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e2de45def5e1e90683bbc660c70f8bf.



Secretaria da Comunicação

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO: considerando a extinção da autarquia RTVE e absorção de suas atividades pela SECOM, o aditivo tem como objeto a alteração da denominação do órgão e seu CNPJ do Convênio n.º 001/2020, nos termos do Art. 68 da Lei Estadual 21.352/23.

PROTOCOLO: 20.773.675-9

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

107520/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA – SEDEF – CONTRATO N.º 4886/2023 – PROTOCOLO Nº 20.811.420-4. Partes: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e Santana Instalações LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica, lógica e telefonia, com prestação de serviço de instalação de rede lógica, elétrica e telefonia, com mão de obra e fornecimento de materiais, para atender a demanda da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF. **Valor total do contrato:** R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil, oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** 06100.6102.04.122.42.6232 – Gestão Administrativa – SEDEF, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento 3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Fonte 100. **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Autorizo:** 15/09/2023. Curitiba, 04 de outubro de 2023. Rogério Helias Carboni Secretário – **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.**

107796/2023

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE DISPENSA

PROTOCOLO: 20.534.605-8

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 058/2023

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e LEONARDO A. VERZA.

OBJETO: Aquisição de notebooks para os Agentes Regionais de Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

AUTORIZADO EM: 02/10/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira, Secretária de Estado da Cultura.

107463/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO: 20.503.815-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 061/2023

PARTES: Secretaria de Estado da TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA

OBJETO: Transporte logístico especializado para cerâmica digital-itinerário terrestre

VALOR TOTAL: R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais).

AUTORIZADO EM: 02/10/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira, Secretária de Estado da Cultura.

107459/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO: 20.587.376-7

INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2023

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e TONKS CINEMATOGRÁFICA, CONSULTORIA E EDITORA EIRELI.

OBJETO: Participação de membros da PrFilm Commission na Expocine 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

ASSINATURA EM: 03/10/2023 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira, Secretária de Estado da Cultura.

107659/2023

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2023

Protocolo: 20.980.675-4
OBJETO: Aquisição de caixas de papelão (EMBALAGEM) para atender às demandas da Secretaria de Estado da Educação.
PARTICIPAÇÃO: Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço
DATA DO INÍCIO DE PROPOSTAS:
De 05/10/2023 às 8h Até 10/10/2023 às 8:59h
PERÍODO DE LANCES:
De 10/10/2023 às 09h Até 10/10/2023 às 15h
Valor global máximo de R\$ 38.100,00 (Trinta e oito mil e cem reais).
O Aviso de Dispensa encontra-se à disposição no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED

107565/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.
CONTRATADA: EDITORA ATICA S/A

OBJETO: Contrato n.º 4985/2023 que versa sobre a Aquisição de materiais didáticos, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 41.586.020,04 (Quarenta e um milhões quinhentos e oitenta e seis mil, vinte reais e quatro centavos), oriundo da dotação orçamentária n.º 410112368056371 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTA, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3905– Serviços Técnicos Profissionais- fonte -100.

AUTORIZADO POR: Louise Caroline Campos Löw - DIRETORA GERAL em 26/09/2023.

PROTOCOLO: 20.994.438-3

107589/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PROTOCOLO Nº 20.369.191-2

PARTES INTERESSADAS: Delfino Grando e Lourdes Grando devidamente representados por DLF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, neste ato representado pelo seu titular, RONI MIRANDA VIEIRA.

OBJETO: Licitação para atender as instalações do CEEBIA de Toledo município de Toledo - PR.

Conforme termos do inciso V do Art. 74 da Lei Federal Lei Estadual 10.086/2022 de acordo com a PGE e a informação nº 2166/2023 – SEED/ASSO mediante Inexigibilidade de Licitação, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

AUTORIZADO POR: LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW - DIRETORA GERAL – SEED, por Delegação de Competência Res. 026/2023 – SEED/GS

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 70269523

Documento emitido em 05/10/2023 08:58:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11508 | 05/10/2023 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

107722/2023



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Senhor Ademar Luiz Traiano inscrito no CPF nº 198.072.879-87, Primeiro Secretário Senhor Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.443.839-96, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor- Geral, o Senhor Eduardo Pugnali Marcos, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023, e designado como agente competente pela Resolução nº 002/2023-SECOM, inscrito no CPF sob o n.º 175.120.018-35, portador da carteira de identidade nº 2.510.130-6/SP, em face do contido no Convênio nº 001/2020, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM aditar o presente convênio, mediante cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo contratual tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio, conforme disposto no artigo 103, inciso II, e art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acordam as partes em prorrogar o prazo de vigência do convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 09 de fevereiro de 2024, à luz da cláusula quarta do instrumento originário, com término no dia 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

O convênio originário (Convênio nº 001/2020 – Processo Sei nº 05012-46.2019) foi assinado em 07 de fevereiro de 2020, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, objetivando a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para instalação de antena da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por meio de assessoramento técnico, visando a transferência de conhecimento, discussão e definição de soluções e tecnologias, elaboração de Termos de Referência, acompanhamento na execução e fiscalização e compartilhamento de estrutura física.

O Primeiro Termo Aditivo, assinado em 18 de maio de 2021, teve por objetivo realizar alterações nas cláusulas do convênio nº 001/2020, bem como autorizar a alteração do Plano de Trabalho.

O Segundo Termo Aditivo, prorrogou o prazo de vigência em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 08 de fevereiro de 2022, bem como alterou-se o gestor para Sr. Rudson Weber de Souza.

O Terceiro Termo Aditivo, assinado em 03 de outubro de 2023, teve como objetivo alteração da denominação do órgão e seu CNPJ do convênio nº 001/2020, nos termos do Art.68 da Lei Estadual 21.352/23.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Deputado Aníbal Khury



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece fixado que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Convênio original, ficando ratificadas as demais cláusulas, desde que não colidam com o disposto no presente instrumento.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), _____ de _____ de _____.

ADEMAR LUIZ
TRAIANO:19807287987

Assinado de forma digital por ADEMAR LUIZ TRAIANO:19807287987
Dados: 2024.01.22 10:23:15 -03'00'

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

ALEXANDRE
MARANHÃO
KHURY:02744383996

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MARANHÃO KHURY:02744383996
Dados: 2024.01.23 16:18:14 -03'00'

Deputado Alexandre Maranhão Khury
1º Secretário

ROBERTO COSTA
CURTA:65451171904

Assinado de forma digital por ROBERTO COSTA CURTA:65451171904
Dados: 2024.01.19 16:57:07 -03'00'

Roberto Costa Curta
Diretor Geral

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE**

Eduardo Pugnali Marcos

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
CONTRATADA**

Testemunhas:



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTATERMOADITIVO889979SEI_15660_46.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos** em 01/02/2024 11:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Amanda Mayumi Hataqueiama (XXX.711.369-XX)** em 01/02/2024 11:22 Local: SECOM/DG, **Flavia de Ramos Maia (XXX.604.799-XX)** em 01/02/2024 11:36 Local: SECOM/DG.

Inserido ao protocolo **21.635.720-5** por: **Marcelo Marques** em: 26/01/2024 12:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83c8dd85692641ee9f916007632617d9.